



Prefeitura Municipal de Cerquillo

CNPJ 46.634.614/0001-26

RUA ENG. URBANO PÁDUA DE ARAÚJO, 28 - CENTRO

CEP 18520-135 CERQUILHO - SÃO PAULO

TEL. (15) 3384-9111 FAX (15) 3384-9110

www.cerquillo.sp.gov.br

DECRETO Nº 3.580, de 20/09/2022

Abre o crédito adicional suplementar no valor de R\$ 3.550.000,00 (três milhões e quinhentos e cinquenta mil reais).

José Roberto Pilon, Prefeito do Município de CERQUILHO, Estado de São Paulo no uso das atribuições que a lei lhe confere, em especial o artigo 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente crédito adicional suplementar no valor de R\$ 3.550.000,00 (três milhões e quinhentos e cinquenta mil reais), autorizado pela Lei 3.454, de 20/09/2022, destinado ao atendimento de despesas correntes e de capital, observando-se as classificações institucional, econômica e funcional-programática a seguir especificadas:

Ficha	FR	Categoria	Descrição	Valor
02			PODER EXECUTIVO	
02.02			SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA	
02.02.08			DEPARTAMENTO DE MERENDA ESCOLAR	
12.306.0003.2004			MANUTENÇÃO DO SETOR	
	75	1	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	530.000,00
02.03			SECRETARIA DA SAÚDE E PROMOÇÃO SOCIAL	
02.03.01			FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0004.2004			MANUTENÇÃO DO SETOR	
	94	1	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	1.000.000,00
	96	5	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	1.000.000,00
	99	1	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA J	500.000,00
02.03.03			FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0004.2004			MANUTENÇÃO DO SETOR	
	127	1	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	48.000,00
	128	5	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	92.000,00
02.04			SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS	
02.04.01			SECRETARIA	
15.452.0005.2004			MANUTENÇÃO DO SETOR	
	149	1	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	380.000,00
Total da Suplementação				3.550.000,00

Art. 2º. O crédito adicional aberto será coberto com os recursos provenientes da Excesso de Arrecadação, no valor de R\$ 3.550.000,00 (três milhões, quinhentos e cinquenta mil reais).

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cerquillo, 20 de setembro de 2022.

JOSÉ ROBERTO PILON
Prefeito Municipal